

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 056/92

Cria o Programa de Estudos e Pesquisas sobre desenvolvimento Regional Sustentado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Estudos e Pesquisas sobre Desenvolvimento Regional Sustentado com os seguintes objetivos:

- a) realizar estudos e pesquisas destinados a apoiar a definição e instrumentação de políticas de desenvolvimento sustentado;
- b) criar um banco de dados e serviço de documentação reunindo informações relevantes para os estudos e pesquisas de desenvolvimento regional sustentado;
- c) gerir programas de formação e desenvolvimento de Recursos Humanos para formação e aperfeiçoamento de especialistas em desenvolvimento regional sustentado;
- d) assessorar órgãos públicos e instituições privadas ligadas aos problemas de desenvolvimento regional sustentado.

Parágrafo único - O programa terá como prioridade os estudos e projetos relevantes para o desenvolvimento regional sustentado do Estado do Rio de Janeiro e regiões vizinhas relevantes para o desenvolvimento fluminense.

Art. 2º - Para seu funcionamento o Programa contará com o apoio e infra-estrutura da SR-2, e das demais instâncias da UERJ, que se façam necessárias, bem como de órgãos com os quais a UERJ estabeleça convênios.

Parágrafo único - Os trabalhos de assessoria serão realizados mediante convênios que estabelecerão a contrapartida de recursos financeiros, humanos e materiais necessários à execução dos projetos.

Art. 3º - A Coordenação dos projetos será realizada pelas Unidades Acadêmicas envolvidas em colaboração com especialistas e consultores convidados.

Art. 4º - O Programa terá um Conselho Técnico-Científico, com o objetivo de acompanhar suas atividades composto por cinco professores:

- 1 (hum) representante do Núcleo Superior de Estudos Fazendários - NUSEF;
- 1 (hum) representante do Programa de Estudos e Pesquisas do Rio de Janeiro - CEP - Rio;
- 3 (três) representantes das unidades acadêmicas indicados pela SR-2.

Art. 5º - O Programa terá um Coordenador Técnico e um Secretário Executivo de-

signados pelo Reitor.

Art. 6º - Caberá à SR-2 estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 7º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 04 de dezembro de 1992.

HESIO CORDEIRO
Reitor